Copia - Poemio Xavier da Silveira - Tabellião de Notas do 11.º Officio do Districto Federal - Rua d'Alfandega n.º 10 - Telephone N. 6112 - 1.º Traslado - L.º n.º 12, fls. 33 - Escriptura de venda de terrenos situados na Estrada Real de Santa Cruz numero mil setecentos e cincoenta e dous e á rua da Capella, numero cincoenta e cinco, Districto Federal que Arthur da Silveira Mello e sua mulher Dona Cecilia da Silva Mello fazem á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo:- Saibam quantos esta virem que no anno de mil novecentos e quinze aos onze dias do mez de Março nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional onde eu tabellião fui vindo compareceram, justos e contractados como outorgantes vendedores Arthur da Silveira Mello e sua mulher Cecilia da Silva Mello, maiores, proprietarios e residentes nesta Capital e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Dibino Agapito Fernandes da Veiga Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thezouro, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como

de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: primeiro que são legitimos senhores e possuidores dos terrenos situados á Estrada Real de Santa Cruz, numero mil setecentos e cincoenta e dous e á rua da Capella numero cincoenta e cinco Freguezia de Inhaumma deste Districto Federal, segundo, que houveram uma setima parte desses terrenos por herança de Jeronymo José de Mello, pae do primeiro outorgante, por sentença em autos de partilha amigavel, digo, de partilha julgada em sete de janeiro de mil novecentos e onze pelo Juiz de Direito da Terceira Vara Civel, Escrivão Cruz Galvão, e outras seis setimas partes por compra feita a Manoel da Silveira Mello e outros por escriptura publica de trinta e um de Maio de mil novecentos e doze, lavrada em notas do Tabellião Fonseca Hermes; terceiro, que os referidos terrenos acham-se indicados na planta archivada no Thesouro Nacional, que elles vendedores reconhecem representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, com as letras A.B.C.D. com a forma de um parallelogrammo de trinta e cinco metros e ten, digo, metros e cinco decí-

metros (35m,5) por cento e um metro (10m,0), sendo que o azimuth verdadeiro de seu maior lado é de vinte e dous gráos nordeste (22º, N.E.) e do menor cincoenta e oito gráus e quarenta e cinco minutos (58º.45') tambem nordeste (N.E.) e tem, conforme a mesma planta, a area de dous mil e dous metros quadrados (2002m,2) e os seguintes limites ao Norte com terras de Arthur Linheiro, ao Sul com Domingos Farias Torres e a Leste e a Oeste com os outorgantes vendedores, que os terrenos não se acham sujeitos a foro ou pensão a particular ou á Prefeitura Municipal, achando-se os referidos terrenos livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional; quinto, que pelo presente instrumento vendem á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, os referidos terrenos e suas benfeitorias, digo terrenos com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de dez contos e dez mil reis..... (10:010$000) que receberão em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, e registrada a despesa pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem ao a-

quella repartição; sexto, a presente escriptura é autorisada pela Lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro de cinco de Janeiro proximo findo e a despeza com essa acquisição corre pela verba sexta do artigo vinte e nove da mesma Lei, tudo de accordo com a communicação feita pelo Ministerio da Viação pelo aviso numero tresentos e setenta e tres de dezoito de Fevereiro do corrente anno; e setimo, que assim transferem todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre os referidos terrenos á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os outorgantes por si, seus herdeiros ou successores, a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de vinte e sete de Fevereiro do corrente anno exarado no processo originado pelo aviso numero tres mil trezentos e sessenta

e dous de vinte e quatro de Dezembro de mil novecentos e quatorze do Ministerio da Viação e Obras Publicas acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem sello proporcional na forma das disposições legaes em vigor por ser venda feita á União. O imposto predial do primeiro semestre do anno corrente, relativo aos predios da Estrada Real de Santa Cruz numero mil setecentos e cincoenta e dous e rua da Capella numero cincoenta e cinco está pago, respectivamente pelos talões numeros setenta e sete mil oitocentos e cincoenta e setenta e oito mil trezentos e quarenta e sete que me foram exhibidos, do que dou fé. O imposto de consumo d'agua do predio da Estrada Real de Santa Cruz numero mil setecentos e cincoenta e dous consta do seguinte conhecimento: "Decimo quinto Districto, folhas quarenta e sete numero sessenta e dous mil trezentos e cincoenta e seis (62.356). Recebedoria do Districto Federal. Imposto do consumo d'agua. Exercicio de mil novecentos e quatorze. Numero. Serie. Contribuição trinta e seis mil reis. Certifico que o Senhor Arthur da Silveira Mello deve a quantia de trinta e seis mil reis proveniente

do imposto do consumo de penna d'agua concedida para uso do predio numero mil setecentos e cincoenta e dous da Estrada Real de Santa Cruz. Recebedoria do Districto Federal, seis de Abril de mil novecentos e quatorze. O Escripturario Fr. Cavalcanti. Recebi em seis de quatro de mil novecentos e quatorze. O Fiel do Thezoureiro, P. Castro. O predio da rua da Capella numero cincoenta e cinco não paga imposto d'agua. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas Manoel Joaquim d'Almeida e Silva e Guilherme Ramos y de Macedo. Eu Leonio Javier da Silveira, Tabellião, a escrevi-Arthur da Silveira Lopello-Cecilia da Silva Lopello-Divino Agapito Fernandes da Veiga-Manoel Joaquim d'Almeida e Silva-Guilherme Ramos y de Macedo-Trasladada hoje. Eu Leonio Javier da Silveira, tabellião, a subscrevo e assigno em publico e raso.-Em Tº. da verd.e estava o signal publico do Tabellião, e assignado Leonio Javier da Silveira. Confere com o original Commissão de Cadastro em 24 de Novembro 1923 Candido Gurgel do Amaral 2º Encarregado da Delegacia Fiscal em Commissão. Waldemar R. dos Santos, escrº. do exmº. 3º Posto Fiscal do Acre, abaixo á mesma Commissão. — Foi registrada no Livro 3º, á fls. 25 v, sob nº. de Ord. 9301-Waldemar.